



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.361 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO
DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA PERMUTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público , passando a integrar o patrimônio disponível do Município, área de terreno identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 341 /88, situada com frente para a projetada Avenida Francisco Salles, neste município, com área de 166,27 m² (cento e sessenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), avaliada em Cz\$ 2.992.860,00 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta cruzados), e assim descrita:

"25,40m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros) confrontando com o Ribeirão da Serra e Jylbes Delaroli;
18,20m (dezoito metros e vinte centímetros) de um lado confrontando com área remanescente;
18,28m (dezoito metros e vinte e oito centímetros) na frente confrontando com alinhamento predial projetado da Av. Francisco Salles."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar área de terreno mencionada no artigo anterior, pelos terrenos de propriedade dos Srs. Jylbes Delaroli e Outros, situados no mesmo local, com área de 47,23 m² (quarenta e sete metros e vinte e três centímetros quadrados) e 131,13 m² (cento e trinta e um metros e treze centímetros quadrados), avaliadas em Cz\$ 684.835,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco cruzados) e Cz\$ 2.360.340,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e quarenta cruzados), respectivamente, e assim descritas:

"5,76m (cinco metros e setenta e seis centímetros) nos fundos, confrontando com os lotes nºs 18 e 19;
de um lado, confrontando com área remanescente, 16,40m (dezesseis metros e quarenta centímetros),
na frente, confrontando com o Ribeirão da Serra, 17,40m (dezessete metros e quarenta centímetros)."

...

